



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, E EQUIPAMENTOS MEDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até as 08 horas (horário de Brasília), do dia 20 de março de 2024 , no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 horas do dia 20 de março de 2024 , no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.santoangelo.rs.gov.br .	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

EDITAL Nº 24/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

(licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **20 de março de 2024 às 9 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 117/SMGRI/2023. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, E EQUIPAMENTOS MEDICO, ODONTOLOGICO E HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrição completa do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”, **a partir das 08 horas do dia 08/03/2024 às 8 horas do dia 20/03/2024 (horário de Brasília).**

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. a indicação do preço unitário, com até 3 algarismos após a vírgula, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O **prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada** e dos **documentos de habilitação**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **três algarismos após a vírgula**.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores e aberto o prazo conforme item **7.1**, a licitante melhor classificada deverá anexar no sistema os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:

- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2., tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3.1. Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.4.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela [Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, **a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis**, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.

11.3. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da [Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste **item 11.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, **poderá**:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4.** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a [Lei 14.133/2021](#).

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado Central, em horário de expediente, em **até 15 (quinze) dias corridos** após o envio da requisição de despesa através de email fornecido pela contratada.

12.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

12.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

12.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

13.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.

13.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificado em leis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada **a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

15.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.6. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

15.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.10. O Município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

15.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

17.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:					
Endereço:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	
Fone/Fax:		E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
Nome:			RG:		CPF:
Item	Quant. Máxima	Unidade medida	Descrição dos Itens	Marca	Valor de referencia unitário em R\$
1	10	Unid.	ABRAÇADEIRA 15MM		3,57
2	20	Unid.	ABRAÇADEIRA 9MM 13-19 1/2A3/4		3,57
3	20	Unid.	ABRAÇADEIRA 9MM 8-10 5/16X3/8		3,57
4	6	Unid.	ACIONADOR ELÉTRICO DE TORNEIRA / CUSPIDEIRA BIOTRON		507,00
5	5	Unid.	ADAPTADOR ACOPLADOR MANGUEIRA PNEUMÁTICA		133,90
6	5	Unid.	ALTO FALANTE		42,38
7	20	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO DIGITALE 21/42/65 LITROS		381,60
8	2	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE VITALI 12 AZUL 70A75 SHOR		189,48
9	2	Unid.	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE VITALI 21 AZUL 70A75 SHOR		221,63
10	12	Unid.	ANEL INTEGRAL PISTÃO S45/S60		305,16
11	24	Unid.	ANGULO COM MOLA COMPLETO		17,77
12	3	Unid.	ATUADOR LINEAR ASSENTO - SENSOR HALL 40901008442		1.820,39
13	4	Unid.	ATUADOR LINEAR ASSENTO DENTEMED		903,50
14	2	Unid.	ATUADOR LINEAR ASSENTO OLSEN		3.328,00
15	3	Unid.	ATUADOR LINEAR ENCOSTO - SENSOR HALL 40901008441		2.065,78
16	4	Unid.	ATUADOR LINEAR ENCOSTO DENTEMED		903,37
17	2	Unid.	ATUADOR LINEAR ENCOSTO OLSEN		3.380,00
18	20	Unid.	AUSCULTADOR DUOSSON		17,80
19	20	Unid.	AUSCULTADOR UNISSON		14,79
20	3	Unid.	BATERIA 14,8V 3000MAH CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART		5.701,82
21	25	Unid.	BATERIA ALCALINA 9V		36,53
22	1	Unid.	BATERIA LI-ION P/ VENTILADOR DE TRANSPORTE PR4G LEISTUNG		1.646,67
23	10	Unid.	BATERIA LI-ION PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3,7V 2200MAH		859,13
24	2	Unid.	BATERIA LI-PO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400		997,67
25	5	Unid.	BATERIA LITHIUM CR1220		18,12
26	10	Unid.	BATERIA NI-MH 12V 2600MAH P/ ECG E MONITOR BIONET		1.077,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

27	5	Unid.	BATERIA NI-MH BOMBA INFUSÃO SAMTRONIC	753,37
28	2	Unid.	BATERIA NI-MH MONITOR MULTIP. EMAI MX20	684,83
29	5	Unid.	BATERIA P/ OXIMETRO MINDRAY PM-50	952,57
30	10	Unid.	BATERIA P/ RELÓGIO MEMÓRIA MONITOR MINDRAY MEC1000	69,83
31	10	Unid.	BATERIA PARA MONITOR MINDRAY MEC1000	505,90
32	5	Unid.	BATERIA PARA RESPIRADOR PULMONAR LI-ION LEISTUNG	1.889,15
33	5	Unid.	BATERIA SELADA 12V 2,3AH CH. ACIDO UP-1223	220,51
34	6	Unid.	BATERIA SELADA 12V 45AH P/ FOCO CIRÚRGICO/AUX KSS	1.281,15
35	5	Unid.	BATERIA SELADA 12V 5AH CH. ACIDO UP-1250	236,09
36	5	Unid.	BATERIA SELADA 12V 9AH CH. ACIDO	268,73
37	5	Unid.	BATERIA SELADA 6V 1,3AH CH. ACIDO	130,00
38	6	Unid.	BLOCO VÁLVULA SOLENÓIDE NF BIVOLT CÓD. 65 STERMAX	597,02
39	5	Unid.	BOBINA DA SOLENOIDE 220V 60HZ DELTRAMED	456,91
40	10	Unid.	BOBINA SOLENÓIDE NF BIVOLT STERMAX	298,48
41	10	Unid.	BORRACHA SUGADOR SALIVA 6,50MM UNIVERSAL ADAP	33,41
42	20	Unid.	BOTAO PEDAL CADEIRA G8 CÓD. 30365004756	7,79
43	50	Unid.	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON FECHO METAL	43,05
44	50	Unid.	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON FECHO VELCRO	33,74
45	10	Unid.	BRAÇADEIRA ADULTO PNI 1/2V PARA MONITOR	137,32
46	20	Unid.	BRAÇADEIRA OBESO NYLON C/MANGUITO PA.MED	85,76
47	12	Unid.	BRAÇO ESCAMOTEAVEL CADEIRA ODONTOLÓGICA	461,63
48	15	Unid.	BUCHA DENTADA P/CANETA ALTA ROTAÇÃO KAVO	46,48
49	2	Unid.	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO TG-COLOR CARDIOCARE 2000 ECG	1.782,25
50	2	Unid.	CABEÇOTE REFLETOR LED DENTEMED	2.164,57
51	10	Unid.	CABEÇOTE/ MOTOR P/ COMPRES 1,14HP 220V 60HZ COMPLETO	2.004,17
52	10	Unid.	CABEÇOTE/MOTOR P/ COMPRES 2HP 220V 60HZ COMPLETO	2.428,05
53	24	Unid.	CABO CONECTOR ULTRASSOM DENTEMED	308,92
54	15	Unid.	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PLUG 10AH 3,0MT 3X 0,75MM	52,80
55	15	Unid.	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PLUG 20AH 3X2,5MM 3,0MT	70,97
56	5	Unid.	CABO DE PLACA BISTURI EMAI	689,03
57	5	Unid.	CABO DO ULTRASSOM KONDENTECH ORIGINAL	543,48
58	10	Unid.	CABO ESPIRAL 3M 4 VIAS CONECTOR MODULAR MEDPEJ	114,68
59	50	Unid.	CABO ESTÉREO	10,31
60	3	Unid.	CABO LED DRIVER REFLETOR	185,25
61	6	Unid.	CABO PACIENTE ECG 05 VIAS P/ MONITOR E CARDIOVERSOR	323,95
62	6	Unid.	CABO PACIENTE ECG 10 VIAS P/ ELETROCARDÍOGRAFO	693,33
63	12	Unid.	CAMISA CILINDRO COMPRESSOR CÓD.20300054723	190,64
64	10	Unid.	CANETA DE ULTRASSOM KONDORTECH (ORIGINAL)	1.285,95
65	6	Unid.	CANETA JATO BICARBONATO	267,50
66	24	Unid.	CANETA TRANSDUTOR DE REPOSIÇÃO ULTRASSOM DENTEMED	634,25
67	15	Unid.	CANETA TRANSDUTOR DE REPOSIÇÃO ULTRASSOM UNIVERSAL	540,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

68	2	Unid.	CANETA ULTRASSOM JETLAXIS SONIC SCHUSTER	1.054,83
69	2	Unid.	CANO / TORNEIRA BACIA DENTEMED	171,33
70	2	Unid.	CAPA COMPLETA PROTETORA VCA/VCD	244,91
71	2	Unid.	CAPA FRONTAL PROTETORA REFLETOR DENTEMED	190,80
72	2	Unid.	CAPA INTEGRAL CANETA EMITTER C	345,60
73	10	Unid.	CAPACITOR 220V 60HZ 25UF COMPRESSOR	140,97
74	20	Unid.	CAPACITOR 220V 60HZ 40UF 450W COMPRESSOR	167,82
75	10	Unid.	CAPACITOR ELETROLÍTICO 430-516UF 110V	101,34
76	5	Unid.	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 250VCA	77,83
77	3	Unid.	CARENAGEM PLÁSTICA DA TAMPA 12/20 AH CÓD. 173	126,62
78	3	Unid.	CARENAGEM PLÁSTICA DA TAMPA 30/40/60 AH CÓD.174 ST	271,13
79	2	Unid.	CARENAGEM PROTEÇÃO DA HELICE 830.0185-2	163,37
80	6	Unid.	CARVÃO JG P/ MOTOR ELÉTRICO 220V	57,20
81	5	Unid.	CHAVE GERAL P/AUTOCLAVE CÓD. 446	57,79
82	10	Unid.	CHAVE MICRO SWITCH KW15GW-B C/HASTE	18,13
83	2	Unid.	CHICOTE CMD. DO PEDAL CAD. C/SENSOR CÓD. 26662-246	36,67
84	2	Unid.	CHICOTE COMANDO PEDAL CAD C/SENSOR 31000002543	34,07
85	2	Unid.	CHICOTE COMANDO PEDAL PAD EQ CÓD. 31000002546	65,33
86	2	Unid.	CHICOTE COMANDO PLACA PAD EQ CÓD.31000002632	20,28
87	2	Unid.	CHICOTE ENC LIGAÇÃO SENSOR HALL CAD G8 30300054411	29,75
88	10	Unid.	CILINDRO ANODIZADO 69X63,8X24,5 COMP DELTRAMED	288,44
89	2	Unid.	CILINDRO CSA-7,8 (ALUMINIO INJETADO) SCHULZ	271,74
90	1	Unid.	CIRCUITO ELETRÔNICO VT12/21 CRISTIFOLI	1.125,19
91	5	Unid.	CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO P/ RESPIRADOR AD/NEO	401,05
92	12	Unid.	CJ CABEÇA C.A. FX110 C/REF. PB	569,82
93	1	Unid.	CJ CABEÇOTE REFLETOR SIRIUS G8 SENSOR 3 LEDS	1.871,33
94	2	Unid.	CJ CANETA JT BICARB NOVO JET SONIC CÓD.40997001399	738,77
95	10	Unid.	CJ DISJUNTOR MONOFASICO 16A METALTEX - ATUALIZAÇÃO	66,48
96	10	Unid.	CJ FILTRO SEPARADOR DETRITOS III MONT 300051590	46,65
97	2	Unid.	CJ HASTE/VALV INT EQ HLX CHIPBLOWER 40904005024	428,02
98	2	Unid.	CJ HASTE/VALV INT EQ HLX FULL CHIPBLOWER GNATUS	335,03
99	3	Unid.	CJ MOLAS BALANÇO PARA AMALGATECH	72,00
100	10	Unid.	CJ REPARO (EIXO PRINCIPAL E INTERMEDIARIO) DENTFLEX	473,57
101	3	Unid.	CJ REPOSIÇÃO ULTRASSOM (KIT PLACA, CANETA E CABO)	1.840,63
102	30	Unid.	CJ SEGURANÇA STERMAX (VALV/TEE,COPO,FIXADOR)	475,67
103	6	Unid.	CJ SELO SEGURANÇA VT/VTP SHORE PINO VERM E ANTIVAC	95,67
104	10	Unid.	CJ SERINGA TRÍPLICE II C/MANG(1,40)CÓD.40994004630	555,87
105	10	Unid.	CJ TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB GNATUS CÓD.906000096	129,96
106	20	Unid.	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN 32 CÓD.300052400	186,72
107	5	Unid.	COBERTURA DO RALO CÓD. 30365003190	39,41
108	6	Unid.	CONECTOR BATERIA 9V	16,07
109	6	Unid.	CONECTOR DB15 FEMEA 90 GRAUS SOLDA PLACA	25,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

110	10	Unid.	CONEXAO COTOVELO CAB CILINDRO COMPRESSOR	19,53
111	10	Unid.	CONEXAO DE INTERLIGAÇÃO P/ DIAMETRO 3,3 A 3,5MM	19,53
112	10	Unid.	CONEXAO EM T P/ MANGUEIRA 3,3MM A 3,5MM 3 LADOS	32,81
113	10	Unid.	CONEXAO EM T P/MANGUEIRA 1,6MM X 1,6MM	34,74
114	10	Unid.	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO CÓD. 3100002662	11,63
115	3	Unid.	CONEXAO ESPIGAO 3/4 UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	140,67
116	3	Unid.	CONEXÃO ESPIGAO UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	137,50
117	6	Unid.	CONEXÃO MANGUEIRA ESPAGUETE TAMP A RESERV. PET PALL	11,63
118	20	Unid.	CONEXAO NIPL E DE REDUÇÃO 1/2 X 1/4	39,23
119	20	Unid.	CONEXAO NIPL E DUPLO 3/4 SEXTAVADO	43,50
120	5	Unid.	CONJ. ENCANAMENTO COBRE C/ VÁLV E BOBINA 220V SERCON	860,73
121	5	Unid.	CONJ. MANIPULO STERMAX 02 PONTAS C/BRAÇO PRETO	152,60
122	5	Unid.	CONJ. MANIPULO TRAPEZOIDAL STERMAX NOVO	186,20
123	1	Unid.	CONJ. TRANSMISSÃO DIANT. C.C. INTRA MOD. 02	245,46
124	10	Unid.	CONJ. TURBINA COMPLETA ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	448,00
125	6	Unid.	CONJ. TURBINA COMPLETA MEGA BUTTON DX	524,53
126	12	Unid.	CONJ. TURBINA EIXO PINÇA E ROLAMENTOS CALU TRIJATO PB	344,57
127	2	Unid.	CONJUNTO ENCANAMENTO INFERIOR 220V SERCON AHMC 5	818,11
128	2	Unid.	CONTROLADOR DE TEMPER. PID RELE EST. SOLIDO 40A	448,20
129	3	Unid.	CONTROLADOR DIGITAL LCD CÓD. 804	1.192,48
130	1	Unid.	CONTROLADOR MICROC. PALLAS 7F CAD. SINCRONIZADA	853,32
131	1	Unid.	CONTROLADOR PALLAS 7F PEDAL CAD. SINCRONIZADA	520,53
132	5	Unid.	COOLER 12V	50,73
133	10	Unid.	CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM CÓD. 40902003298	23,97
134	3	Unid.	COTOVELO MACHO/FEMEA CURTO 90 ROSCA 1/8 NPT 449	36,67
135	1	Unid.	CUBA DE 30AH STERMAX CÓD. 144 C/GUARNIÇÃO	1.158,73
136	1	Unid.	CUBA DE 40LTS CÓD. 188 STERMAX C/GUARNIÇÃO	1.430,00
137	20	Unid.	DIAFRAGMA (MEMBRANA) ADULTO P/ ESTETOSCÓPIO	6,90
138	2	Unid.	DIAFRAGMA P/ VALVULA EXALATÓRI LEISTUNG	131,67
139	2	Unid.	DISPLAY LCD MONITOR SINAIS VITAIS 15 POL MINDRAY	2.179,73
140	5	Unid.	DISPOSITIVO INTEGRAL DE ENTRADA AR S45/S60	159,85
141	6	Unid.	EIXO DE TRANSMISSÃO C.A. BAIXA DENTEMED	143,00
142	10	Unid.	EIXO PRINCIPAL CONTRA ANGULO IMPL FX200/FX110 DENTFLEX	119,73
143	10	Unid.	EIXO TRANSMISSÃO INTERMED. CA FX110/FX200 DENTFLEX	243,77
144	12	Unid.	EJETOR MONTADO OLSEN	163,67
145	20	Unid.	ELEMENTO FILTRANTE ENTRADA DE AR	72,17
146	10	Unid.	EMENDA LATÃO 6MM	25,20
147	10	Unid.	EMENDA TE P/MANG 5/16	25,00
148	5	Unid.	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4* 294PB04 30300042380	293,64
149	5	Unid.	ENGATE RAPIDO MACHO 1/4* 294PB04 30300042370	177,08
150	12	Unid.	ENTRADA AGUA CUSPIDEIRA ROSQUEADA CÓD. 30365001940	17,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

151	5	Unid.	ESPELHO REFLETOR DENTEMED	373,33
152	10	Unid.	EXTENSOR P/ BRAÇADEIRA PNI 1/2V MONITOR ENGATE RÁPIDO	329,20
153	2	Unid.	FECHO DA PORTA VT12/21 LTS CRISTOFOLI G-7	102,87
154	50	Unid.	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR CRISTOFOLI	36,00
155	2	Unid.	FILTRO DE LINHA D'ÁGUA JATO BICARB. SCHUSTER	167,33
156	2	Unid.	FILTRO DO DRENO AUTOCLAVE SERCON	159,80
157	20	Unid.	FILTRO DO SUGADOR KAVO COD. 10052043	78,57
158	6	Unid.	FILTRO ENTRADA DE AR COMPRESSOR 1/4	144,00
159	3	Unid.	FILTRO ESPECTRO AZUL KONDETECH	214,93
160	2	Unid.	FILTRO INTEGRAL LUZ AZUL EM L1/L2 SCHUSTER	325,13
161	5	Unid.	FILTRO REG / UMIDADE CJ ODONTOLÓGICO 4 PEÇAS MINI CO-1200	739,07
162	25	Unid.	FILTRO REG/UMID ODONTO 1/4 BSP POL C/ PROT E MAN 0,2 A 8BAR	238,67
163	5	Unid.	FILTRO REG/UMID ODONTO MÉDIO COM MANOMETRO WERK	1.516,33
164	10	Unid.	FILTRO SUGADOR DENTEMED	48,67
165	20	Unid.	FITA PROTETORA ADESIVA 0,13 X 16MM (TEFLON)	29,87
166	20	Unid.	FITA PROTETORA COM RESISTENCIA 3X750MM	43,05
167	2	Unid.	FONTE ALIM REFL LED SENS C/2 TERM MACHO 300053732	362,47
168	25	Unid.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1AH 12V	54,83
169	5	Unid.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24VDC 1AH SCALER JET	405,13
170	3	Unid.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREG BIONET ECG2000/BM3/BM5	2.008,70
171	10	Unid.	FONTE FOTOPOLIMERIZADOR	80,67
172	6	Unid.	FONTE PARA FOTO OPTLIGHT GNATUS 31000000105	326,33
173	10	Unid.	GAXETA 49 X 69 X 1,0 COMPRESSOR DELTRA	214,67
174	6	Unid.	GUARNIÇÃO / ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE SERCON 21 LT	291,47
175	20	Unid.	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	6,67
176	10	Unid.	GUARNIÇÃO ARO TB GNATUS CÓD. 30300051826	15,80
177	100	Unid.	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST	7,63
178	50	Unid.	INDICADOR QUÍMICO EMULADOR TST CLASSE 6 BROWNE	9,90
179	40	Unid.	INJETOR MONTADO DO SUGADOR KAVO 30010770	101,45
180	50	Unid.	INTEGRADOR SPS PASTILHA CLASSE 5	7,33
181	10	Unid.	INTERRUPTOR TÉRMICO 8A 220V COD. 21000000260	17,52
182	6	Unid.	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S60	352,92
183	10	Unid.	JUNTA TAMPA SPRAY ARO GNATUS CÓD.40606000299	8,14
184	4	Unid.	KIT BIELA COMPLETO P/ COMPRESSOR DELTRAMED	653,27
185	6	Unid.	KIT CJ ELETRONICO PEÇA DE MAO FOTOMAX 20300053209	659,75
186	3	Unid.	KIT LED REFLETOR ODONTOL. C/ REGULAGEM DE POTÊNCIA	1.294,83
187	1	Unid.	KIT PLACA ATUALIZAÇÃO COM REFLETOR LED DENTEMED	2.656,23
188	3	Unid.	KIT PLACA CADEIRA DENTEMED	2.513,33
189	20	Unid.	KIT REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR (CAMISA, ANEIS, JUNTAS)	308,83
190	2	Unid.	KIT RESISTÊNCIA VT/VTP 21 220V	350,67
191	10	Unid.	KIT ROTOR ALTA ROTAÇÃO FG KAVO COMPATIVEL	379,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

192	5	Unid.	KIT ROTOR ARO FG (TURBINA) GNATUS CÓD.15996000049	784,27
193	15	Unid.	KIT ROTOR ARO PB GNATUS CÓD. 15996000048	777,07
194	3	Unid.	KIT TERMOSTATO LAMINADO VT/VTP CRISTOFOLI	319,44
195	10	Unid.	LAMPADA CCFL LED 2,5MM P/ DISPLAY LCD	196,08
196	10	Unid.	LÂMPADA DICROICA 12V X 75W PINO CHATO FOTOP.	102,55
197	10	Unid.	LÂMPADA DICRÓICA 24V 250W	77,46
198	15	Unid.	LAMPADA H3 12V X 55W	54,83
199	5	Unid.	LÂMPADA HALÓG 12V 75W P/ FOTO KONDETECH	320,57
200	5	Unid.	LÂMPADA HALOG. 12V 75W DICRÓICA GU5.3 FOTO SCHUSTE	212,32
201	20	Unid.	LAMPADA LED LARINGOSCÓPIO 2,5V ROSCA GROSSA K129	58,40
202	3	Unid.	LÂMPADA LED PARA FOCO CLINICO 220V	53,83
203	20	Unid.	LAMPADA P/ OTOSCÓPIO L-07	63,40
204	5	Unid.	LED 5W P/ FOTOPOLIMERIZADOR ORTUS LEDLUX I	285,07
205	10	Unid.	LED AZUL P/ FOTOPOLIMERIZADOR	138,67
206	5	Unid.	LED P/FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A	316,98
207	6	Unid.	LENTE CABEÇOTE REFLET LED BRANCO CÓD. 30300055087	285,08
208	50	Unid.	MANGUEIRA AR/AGUA 1/4" 300LBS HPR	28,80
209	6	Unid.	MANGUEIRA C/ REVEST. METALICO COMPRESSOR	410,19
210	2	Unid.	MANGUEIRA DO SUGADOR KLASSIS (9,5 VENTURI)	435,24
211	20	Unid.	MANGUEIRA DUPLA 6,3 X 3,3MM CÓD.30361000391	36,79
212	50	Unid.	MANGUEIRA PU 3,20 X 0,80 AZUL	12,58
213	50	Unid.	MANGUEIRA PU 4,75 X 0,80 AZUL	3,14
214	100	Unid.	MANGUEIRA PU 6,00 X 1,00 AZUL	4,16
215	100	Unid.	MANGUEIRA PU 8,00 1,25 AZUL	6,78
216	20	Unid.	MANGUEIRA PVC 16MM CINZA 30361000788	61,03
217	20	Unid.	MANGUEIRA PVC 8,2MMX4,8MM CINZA COD. 30361000789	33,41
218	10	Unid.	MANGUEIRA PVC CINZA 10,20 X 7,00MM SUGADOR PALLAS	57,30
219	6	Unid.	MANGUEIRA SUGADOR C/ FILTRO+PONTEIRA CZ BASIC KAVO	376,65
220	20	Unid.	MANGUEIRA SVE SANFONADA 1.3/4 120CM GNAT 30361000745	2.166,99
221	50	Unid.	MANGUEIRA TRIPLA 3 FUIROS GNATUS CÓD. 30361000530	47,10
222	120	Unid.	MANGUITO ADULTO LATEX 2V	27,92
223	10	Unid.	MANGUITO OBESO LATEX 2V	39,10
224	2	Unid.	MANIPULO BAQUELITE AUTOCLAVE SERCON AHMC5	779,35
225	10	Unid.	MANÔMETRO ANERÓIDE DE PA	65,68
226	10	Unid.	MANÔMETRO COMPRESSOR 40MM	41,57
227	10	Unid.	MANÔMETRO COMPRESSOR 50MM	60,75
228	2	Unid.	MICROMOTOR MARATHON STRONG 608	888,33
229	10	Unid.	MICROVÁLVULA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	58,37
230	10	Unid.	MICROVÁLVULA UNIDADE DE AGUA DENTEMED	117,27
231	15	Unid.	MICROVENTILADOR 50X50	47,24
232	2	Unid.	MÓDULO BATERIA FOCO CIRÚRGICO AUX MEDPEJ FL2000	1.522,17
233	50	Unid.	OLIVAS SILICONE PARA ESTETOSCOPIO (PAR)	3,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

234	2	Unid.	PÁS ADESIVAS ADULTO P/ CARDIOVERSOR FUTURA CMOS DRAKE	955,73
235	3	Unid.	PCI CAD SYNC GL INOVA NEW PAD - SH 40601001210	710,25
236	3	Unid.	PCI CADEIRA SYN G1/G2 NEW 41000001058	438,69
237	10	Unid.	PCI CADEIRA SYNCRUS G1/G2 - S200 NEW SAEVO-GNATUS	698,87
238	3	Unid.	PCI CADEIRA SYNCRUS G3/G4 41000000946	905,67
239	3	Unid.	PCI CADEIRA SYNCRUS G8 40601001098	899,13
240	2	Unid.	PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD 40300052015	464,03
241	2	Unid.	PCI CADEIRA SYNCRUS POP-SH GNATUS COD. 40601001208	706,40
242	2	Unid.	PCI CONTROLE II RX 70E CÓD. 40608001871	720,94
243	2	Unid.	PCI FONTE I RX 70E CÓD. 40608001870	846,38
244	5	Unid.	PCI FOTO OPTILIGHT LD MAX CÓD. 303000051069	936,65
245	5	Unid.	PCI INTERMEDIARIA CADEIRA P1/P2 31000002477	1.351,51
246	2	Unid.	PCI JET SONIC I CÓD. 40607002581	338,68
247	2	Unid.	PEDAL DE ACIONAMENTO BISTURI EMAI	433,50
248	5	Unid.	PEDAL DE ACIONAMENTO SCALER JET	356,38
249	20	Unid.	PEDAL DE ACIONAMENTO ULTRASSOM UNIVERSAL	187,00
250	2	Unid.	PEDAL MÚLTIPLO CADEIRA OLSEN	903,80
251	2	Unid.	PEDAL PALLAS 11F CAD. ODONT. PRAGRAMAVEL	1.166,60
252	5	Unid.	PEDAL PROGRES. INJETADO EQUIPO GNATUS 40904003880	440,67
253	100	Unid.	PERA SIMPLES DE BORRACHA	17,00
254	10	Unid.	PILHA LITHIUM TIPO BOTÃO CR-2032	6,10
255	60	Unid.	PILHA MÉDIA ALCALINA C LR14	21,14
256	60	Unid.	PILHA PALITO ALCALINA AAA	6,10
257	60	Unid.	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	6,10
258	20	Unid.	PINO BANANA PRESSÃO 10A 4MM LONGO 1561	14,83
259	10	Unid.	PLACA CI BALANÇA WELMY	271,93
260	6	Unid.	PLACA CI BALANÇA BALMAK ELP25BB	762,87
261	6	Unid.	PLACA CIRCUITO 220V P/AUTOCLAVE DIGITALE	1.828,02
262	3	Unid.	PLACA CIRCUITO IMPRESSO TEMP/FONTE EMITTER A	410,47
263	3	Unid.	PLACA DE COMANDO 220V SERCON AHMC 21LT C/RESERV	2.305,95
264	3	Unid.	PLACA DE COMANDO 220V SERCON AHMC 21LT S/RESERV	2.015,40
265	6	Unid.	PLACA DE COMANDO REFLETOR LED ODONTOLÓGICO	579,62
266	2	Unid.	PLACA DE ULTRASSOM DIGITAL (P0004) ORTUS	300,73
267	2	Unid.	PLACA DO DISPLAY DF4000D MEDPEJ	371,90
268	2	Unid.	PLACA ELETRÔNICA CADEIRA OLSEN SIENA	1.142,42
269	2	Unid.	PLACA FONTE CMD AMALGATECH	233,87
270	5	Unid.	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR MAGNUS DENTEMED	249,62
271	1	Unid.	PLACA MODULAR / FONTE FOCO AUX FL2000 MEDPEJ	2.847,00
272	5	Unid.	PLACA NEUTRA INOX P/ BISTURI EMAI	869,10
273	2	Unid.	PLACA PRINCIPAL BALANÇA BALMAK BKH 200F	1.459,13
274	4	Unid.	PLATO INTEGRAL BIELA S45/S60	169,40
275	12	Unid.	PONTA FIBRA C/PROT.+ ANEIS FOTOMAX CÓD.30300052862	490,03
276	10	Unid.	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA LED-6/LED-5 KONDETECH	431,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

277	6	Unid.	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA PARA PISTOLA CL-K50	452,93
278	12	Unid.	PONTEIRA DO SUGADOR DENTEMED	139,60
279	10	Unid.	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA FOTOPOLIMERIZADOR DENTEMED	154,00
280	5	Unid.	PONTERIA DO SUGADOR POLIACETAL OLSEN	53,45
281	12	Unid.	PRESSOSTATO 80/120 LBS 4 VIAS C/ALAVANCA	181,40
282	5	Unid.	PROTEÇÃO DO ESPELHO REFLETOR DENTEMED	146,00
283	10	Unid.	PROTETOR OCULAR EMITTER A	79,13
284	10	Unid.	PROTETOR OCULAR EMITTER L1-L2 SCHUSTER	69,77
285	10	Unid.	PROTETOR TÉRMICO / SOBRECARGA S-45	74,53
286	3	Unid.	REFLETOR ODONTOLÓGICO 5/6 LEDS	4.537,27
287	20	Unid.	REGISTRO 1/4" DE DRENAGEM/SAIDA DE AR	100,17
288	12	Unid.	REGISTRO DE AGUA EQUIPO DENTEMED	70,00
289	15	Unid.	REGISTRO DE ÁGUA SCALER JET KONDORTECH	330,51
290	6	Unid.	REGISTRO DE AR - ÁGUA UA/EC/EA/EM PALLAS	151,67
291	12	Unid.	REGISTRO DE AR EQUIPO DENTEMED	70,00
292	3	Unid.	REGISTRO DE FLUXO 2S EL CHANF. LH ORTUS	139,90
293	5	Unid.	RELE CRISTAL 220V - 604308 200 STERMAX CÓD. 9	224,20
294	10	Unid.	RESERVATÓRIO BIO SYSTEM 800ML CÓD. 30365002860	50,50
295	10	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000ML SDS CÓD. 30365004620	47,20
296	5	Unid.	RESERVATORIO DE AGUA AUTOCLAVE DIGITALE	229,77
297	3	Unid.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA C/ SERPENTINA E NIPLES SERCON	1.427,93
298	20	Unid.	RESISTENCIA 220V P/AUTOCLAVE DIGITALE	388,87
299	5	Unid.	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 12 LITROS 220V 800W CÓD.538	154,00
300	12	Unid.	RESISTÊNCIA C/SUORTE P/DESTILADOR 220V CRISTÓFOLI	543,45
301	12	Unid.	RESISTENCIA CERAMICA PASTILHA SELADORA	145,61
302	2	Unid.	RESISTENCIA CRISTOFOLI VT/VTP 12L 220V	140,67
303	2	Unid.	RESISTENCIA CRISTOFOLI VT/VTP 21L 220V	140,67
304	10	Unid.	RESISTÊNCIA DE 20/60/75LT 220V CÓD. 70 1000W	355,00
305	20	Unid.	RESISTÊNCIA DE 30/40 LT 220V CÓD. 190 1400W	383,37
306	5	Unid.	RESISTÊNCIA ISOCELES SERCON AHMC 21LT 220V 1000W	582,87
307	10	Unid.	RESISTENCIA MEIA CANA 220V 1200W AHMC21 SERCON	443,43
308	24	Unid.	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO CALU	98,33
309	24	Unid.	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	98,33
310	24	Unid.	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX	98,33
311	24	Unid.	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DX MEGA BUTTON	98,33
312	24	Unid.	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO KAVO 505/605	98,33
313	24	Unid.	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO KAVO FGBN 1068	98,33
314	36	Unid.	ROLAMENTO GNATUS CER. II 6,35X3,175X2,7788MM 31000000652	162,20
315	40	Unid.	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO DENTFLEX	110,51
316	30	Unid.	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	342,53
317	6	Unid.	ROTOR CONTRA ÂNGULO DENTEMED	168,17
318	5	Unid.	SENSOR DE GOTAS P/ BOMBA INFUSÃO SAMTRONIC	681,67
319	10	Unid.	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 ADULTO / NEONATAL	387,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

320	12	Unid.	SENSOR DE PORTA MICRO SWITCH P/AUTOCLAVE SERCON	139,42
321	6	Unid.	SENSOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) DE PROTEÇÃO	186,12
322	6	Unid.	SENSOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) DE PULGA	188,27
323	15	Unid.	SENSOR DE TEMPERATURA P/AUTOCLAVE SERCON AHMC5/10	396,22
324	2	Unid.	SENSOR DE TEMPERATURA VT12/21 MPR.00322	329,20
325	5	Unid.	SERINGA TRÍPLICE KAVO UNIK	773,40
326	2	Unid.	SERINGA TRÍPLICE OLSEN ORIGINAL	860,47
327	2	Unid.	SERINGA TRÍPLICE PREMIUM OLSEN	476,67
328	15	Unid.	SERINGA TRIPLICE REDONDA ALUMINIO DABI/GNATUS	349,28
329	10	Unid.	SERINGA TRÍPLICE STANDARD GNATUS CÓD. 15047400001	618,63
330	5	Unid.	SINALEIRO LED STERMAX	40,51
331	5	Unid.	SOLENOIDE 12V UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	247,27
332	5	Unid.	SOLENOIDE 24V UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	268,93
333	25	Unid.	SUGADOR SALIVA S/REG LAT DABI/GNATUS ALUM C/BORRAC	171,88
334	15	Unid.	SUPORTE DE CANETAS ULTRAS/BICARB KONDETECH	66,79
335	12	Unid.	SUPORTE DE PONTAS CINZA EQUIPO/UNID AUXILIAR PALLA	38,31
336	12	Unid.	SUPORTE DE PONTAS DENTEMED	107,30
337	10	Unid.	SUPORTE DE PONTAS MIDWEST OLSEN	101,83
338	10	Unid.	SUPORTE PACK BATERIAS	23,83
339	5	Unid.	SUPORTE PONTAS E SERINGA TRIPLICE DENTEMED	107,30
340	12	Unid.	SUPORTE PONTAS EQUIPO DENTEMED COMPLETO C/ VALVULA	169,20
341	40	Unid.	SUPORTE PONTAS II ARO EQ SYN LS CINZA 40904005012	226,45
342	10	Unid.	SUPORTE PONTAS II SERINGA CINZA GNATUS 31000001647	28,81
343	1	Unid.	SUPORTE SUPERIOR RESISTENCIA VT 12 L COM G-8	134,68
344	20	Unid.	TAMPA ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	113,83
345	6	Unid.	TAMPA DA CABEÇA CONTRA ANGULO DENTFLEX	69,33
346	2	Unid.	TAMPA DO CABEÇOTE COMPLETA P/COMPRESSOR SCHULZ	205,11
347	3	Unid.	TAMPA DO CONTRA ANGULO - DENTFLEX	57,19
348	6	Unid.	TAMPA DO RESERVATÓRIO PET CART EC/TRC PALLAS	69,33
349	2	Unid.	TAMPA SUPERIOR VIBRAMAT SCHUSTER	207,31
350	6	Unid.	TECLADO DE MEMBRANA DIGITALE	229,56
351	10	Unid.	TEE P/MANG. 2,7 X 2,7 X 2,7 X 3,4MM 30300046580	41,15
352	10	Unid.	TEE P/MANG. 3,4 X 3,4 X 2,7MM CÓD. 40300047130	32,13
353	12	Unid.	TERMINAL BORDEN ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	96,17
354	12	Unid.	TERMINAL BORDEN BAIXA ROTAÇÃO DENTEMED	96,17
355	6	Unid.	TERMINAL TRIPLO BORDEN OLSEN ORIGINAL	238,33
356	6	Unid.	TERMOPAR - TIPO J DIN P/AUTOCLAVE STERMAX CÓD.169	183,80
357	10	Unid.	TERMOSTATO 134C SERCON AS-13	147,80
358	5	Unid.	TERMOSTATO P/ AUTOCLAVE DIGITALE H40	355,13
359	24	Unid.	TERMOSTATO P/ AUTOCLAVE STERMAX	160,95
360	12	Unid.	TOMADA AC-006 TIPO 8	9,17
361	2	Unid.	TRAFÓ INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR EM L1-L2	524,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

362	6	Unid.	TRANSDUTOR FETAL 2MHZ DF-7000/7001 C/ CABO ESPIRAL	550,54
363	10	Unid.	TRANSDUTOR FETAL COM PLACA	237,23
364	2	Unid.	VALV. INT. EQ. PEDAL CHIP BLOWER LASER GNATUS	165,93
365	24	Unid.	VALVULA ANTI VACUO COMPLETA MOD. NOVO DIGITALE	186,12
366	6	Unid.	VALVULA CONTROLE DE PONTAS CÓD. 30300055337	207,32
367	2	Unid.	VALVULA DANFOSS AUTOCLAVES 12/21 LTS G-2	555,49
368	5	Unid.	VALVULA DE FLUXO ULTRASSOM DENTEMED	41,33
369	6	Unid.	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO	312,00
370	20	Unid.	VALVULA DE RETENÇÃO (16 BAR) COMPRESSOR	101,39
371	12	Unid.	VALVULA DE SEGURANÇA DIGITALE	160,95
372	2	Unid.	VÁLVULA DE SUÇÃO OLSEN	266,53
373	50	Unid.	VALVULA DIANTEIRA LATAO CROMADO	19,50
374	2	Unid.	VÁLVULA DO PEDAL DE ACIONAMENTO OLSEN	221,13
375	6	Unid.	VÁLVULA EJETORA UNID. AUXILIAR DENTEMED	70,00
376	3	Unid.	VÁLVULA EXALATÓRIA P/ VENTILADOR PULMONAR LUFT3/5	1.232,93
377	1	Unid.	VALVULA EXALAÇÃO RESPIR LEISTUNG PR4G - TRANSPORTE	856,00
378	2	Unid.	VALVULA INTEGRAL ENTRADA S45/S60	76,30
379	2	Unid.	VALVULA INTEGRAL SAIDA S45/S60	94,97
380	5	Unid.	VALVULA PILOTO DIRECIONAL DAS PONTAS UA/EC/EA/EM	123,93
381	3	Unid.	VÁLVULA REGULADORA DE FLUXO ULTRASSOM DENTEMED	163,67
382	2	Unid.	VÁLVULA REGULADORA DE AR OLSEN	269,07
383	20	Unid.	VÁLVULA SAIDA VAPOR C/ BOBINA SOLEN. 220V DIGITALE	289,58
384	2	Unid.	VÁLVULA SOLENÓIDE CUSPIDEIRA OLSEN 24VCC 12W	289,35
385	10	Unid.	VALVULA SOLENOIDE ULTRASSOM	338,77
386	6	Unid.	VALVULA SUPORTE DE PONTAS DENTEMED	104,87
387	2	Unid.	VIDRO OPT MULTIF II IMP. REFLETOR CÓD 30302500193	312,21
388	10	Unid.	VISOR P/MANÔMETRO DE P.A.	7,15
389	10	Unid.	PERFIL ESPONJOSO 17,8X14MM-BORRACHA	41,95
390	3	Unid.	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA SERCON AHMC	475,63

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ..de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,, de de 2024.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2024.

Assinatura do contador

Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.**

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, CPF 617.479.040- 15, CI 7031713733, residente à Rua Marechal Floriano, 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por,,,, portador do CPF ... e RG ..., residente e domiciliado à Rua, na cidade de ..., a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao **Edital nº. 11/2023** e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis após a assinatura.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de PEÇAS, E EQUIPAMENTOS MEDICO, ODONTOLOGICO E HOSPITALAR para uso da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA QUINTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2. do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.